



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.045, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui no âmbito do município de Ananindeua, a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, a ser celebrada entre os dias 21 e 27 de setembro de cada ano.

**Parágrafo único** - Nessa semana deverão ser desenvolvidas atividades que visem conscientizar a população de Ananindeua sobre os mais variados tipos de deficiência, bem como da forma de prevenção e meios de combate aos preconceitos por meio de:

- a) realização de palestras e eventos;
- b) divulgação nas mídias;
- c) reuniões com comunidades, associações de moradores e centros comunitários;
- d) ações amplas em espaços públicos, escolas de rede municipal de ensino com divulgação e, distribuição de cartilhas que tratem das diversas formas de deficiências, tais como: física, mental, visual e auditiva, a fim de esclarecer aos munícipes sobre as formas e meios de inclusão social.

**Art.2º.** A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** O poder executivo regulamentará no que couber a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES**  
Prefeito Municipal de Ananindeua